

**LEI Nº. 968/2008, publicada no Informativo Municipal nº. 336,
Edição Especial – 30/10/2008.**

LEI Nº 968, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

- Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município/2008 e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município/2008, o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a tendência do excesso de arrecadação prevista até 31/12/2008, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de outubro de 2008.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal